



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.31/2021
Projeto de lei nº. 31/2021

RECEBIDO EM 13.05.2021
João Gilberto T. de Cesar

Fontoura Xavier, 13 de maio de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária dos seguintes cargos: professor, motoristas e psicólogo.

Justifica-se a necessidade das referidas contratações na área da educação são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade da contratação, de um profissional com habilitação específica em psicopedagogia, para atuar junto ao CAE.

A contratação da psicóloga irá atuar junto a rede municipal de ensino, tendo em vista que as aulas remotas ou mesmo o sistema híbrido, estão trazendo novas demandas aos professores e alunos, os mesmos necessitam de uma orientação e apoio na área psicológica. Por sua vez, a contratação dos motoristas se faz necessário, para o transporte escolar.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDORES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 professor (a) com formação específica em psicopedagogia, em caráter de emergência, para atuar junto ao CAE.

Parágrafo 1º - As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria onde o(a) contratado(a) exercerá suas funções.

Parágrafo 2º - O valor da remuneração se dará em consonância com o piso nacional do magistério, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Parágrafo 3º - A contratação prevista no caput deste artigo, vigorará da data de publicação desta lei até 31 de agosto de 2021, sendo autorizada a prorrogação, caso haja necessidade, até o final do ano letivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma psicóloga em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 3.130,00 (três mil e centro e trinta reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03(três) motoristas em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.489,11 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais com onze centavos), acrescido de 20%, referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 4º - No interesse da administração, as contratações de que tratam a presente lei, poderão ser rescindida antes do prazo previsto.

Art. 5º - As contratações, obedecerão aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, e respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 13 DE
MAIO DE 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR D'A DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de um Cargo de Professor, um Cargo de Psicóloga e Três Motoristas, em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 13 de Maio de 2021.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 04/2021
DATA: 13/05/2021.**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 01 cargo de professor municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com formação específica em psicopedagogia, com remuneração de R\$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	- 01 Psicóloga para a Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 3.130,00, para uma jornada de 40 horas semanais; - 03 Motoristas para a Secretaria de Educação, com remuneração de R\$ 1.489,11 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 1.786,93, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 13 de Maio de 2021	13 de Novembro de 2021

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	60.469,02	0,00	0,00
13º Salário	5.039,08	0,00	0,00
Férias	5.039,08	0,00	0,00
1/3 de Férias	1.679,52	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	14.445,34	0,00	0,00
Total 06 meses	86.672,04	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A

7260

AP

2021	86.672,04	34.370.000,00	0,25%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação	Pagamento de vencimentos
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500

3.1.90.11.00.00.00.00	20-31
3.1.90.13.00.00.00.00	20-31

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	32.060.269,70	16.434.476,00	51,26%
2022	32.060.269,70	16.434.476,00	51,26%
2023	32.060.269,70	16.434.476,00	51,26%

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão nº 3205/2021 do TCE/RS.
- b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas conforme o ano de 2020.
- c) O valor de despesas com pessoal está considerando o gasto realizado e os estudos de adequação orçamentária e financeiras 01, 02 e 03 já aprovados por essa Casa.

Município de Fontoura Xavier, 13 de Maio de 2021.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
04/2021

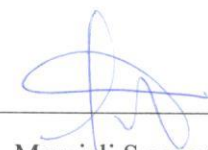
DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de abril de 2021;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	10.078,17	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	2.015,65	0,00	0,00
TOTAL MÊS		0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	60.469,02	0,00	0,00
13º Salário	5.039,08	0,00	0,00
Férias	5.039,08	0,00	0,00
1/3 de Férias	1.679,52	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	14.445,34	0,00	0,00
Total 06 meses	86.672,04	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 13 de Maio de 2021.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333